

**PUBLICADO**  
**Extrema, 31 / 03 / 2023**

**DECRETO Nº 4.445**

**DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001\_D/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **EDER MESSIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º M - 4.202.855 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o n.º 596.827.606-15, casado com **CONCEIÇÃO LUIZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG – 12.175.008 (SSP/MG), inscrita no CPF sob n.º. 071.752.466-33, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, n.º. 6, Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

**Parágrafo único** – Área equivalente a **1.742,85 m<sup>2</sup> (mil, setecentos e quarenta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados)**, situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula n.º. 22.907 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.476.485,210m e E 362.041,958m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°37'56" e 5,22 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.476.483,119m e E 362.046,737m; Linha ideal; deste, segue confrontando com WILSON JOSÉ DE TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°05'50" e 26,43 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.476.456,888m e E 362.043,471m; 191°07'47" e 24,42 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.476.432,932m e E 362.038,758m; 185°42'21" e 13,18 m até o vértice V-05, de coordenadas N*

7.476.419,816m e E 362.037,447m; 179°22'37" e 5,66 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.476.414,159m e E 362.037,509m; 172°26'53" e 20,48 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.476.393,856m e E 362.040,201m; 184°41'18" e 10,97 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.476.382,924m e E 362.039,304m; 193°50'01" e 14,04 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.476.369,292m e E 362.035,947m; 198°23'58" e 32,19 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.476.338,745m e E 362.025,786m; 201°52'34" e 19,43 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.476.320,711m e E 362.018,545m; 210°37'19" e 28,57 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.476.296,128m e E 362.003,994m; 212°45'44" e 29,06 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.476.271,690m e E 361.988,267m; 216°16'05" e 20,28 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.476.255,336m e E 361.976,268m; 224°28'12" e 21,99 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.476.239,646m e E 361.960,866m; 234°18'42" e 16,33 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.476.230,119m e E 361.947,601m; 224°18'33" e 65,93 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.476.182,939m e E 361.901,546m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com VALDOMIRO CALEIRO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°10'20" e 5,10 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.476.185,727m e E 361.897,281m; Linha ideal; deste, segue confrontando com EDER MESSIAS LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°18'33" e 67,35 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.476.233,924m e E 361.944,329m; 54°18'42" e 16,34 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.476.243,456m e E 361.957,600m; 44°28'12" e 21,20 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.476.258,582m e E 361.972,449m; 36°16'05" e 19,77 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.476.274,524m e E 361.984,145m; 32°45'44" e 28,82 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.476.298,755m e E 361.999,739m; 30°37'19" e 28,09 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.476.322,929m e E 362.014,047m; 21°52'34" e 18,90 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.476.340,468m e E 362.021,089m; 18°23'58" e 31,84 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.476.370,681m e E 362.031,140m; 13°50'01" e 13,44 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.476.383,731m e E 362.034,353m; 4°41'18" e 10,03 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.476.393,730m e E 362.035,173m; 352°26'53" e 20,25 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.476.413,802m e E 362.032,512m; 359°22'37" e 6,24 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.476.420,038m e E 362.032,445m; 5°42'21" e 13,69 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.476.433,665m e E 362.033,806m; 11°07'47" e 24,48 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.476.457,680m e E 362.038,531m; 7°05'50" e 27,74 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."





**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada para fins de **constituição de servidão administrativa** que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 52.616,64 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº. 4.404, de 24 de janeiro de 2023**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

